



Salvaguarda na FHI 360

Relatório Anual de Incidentes do AF26

1 DE OUTUBRO DE 2024 - 30 DE SETEMBRO DE 2025

Este relatório fornece um panorama sobre as nossas ações de prevenção, mitigação de riscos e resposta relacionadas com o assédio, a exploração sexual e outros abusos que podem ocorrer como resultado do envolvimento de uma pessoa com a FHI 360 ou programas por nós apoiados. Também inclui informação agregada sobre incidentes, incluindo o número e tipos de denúncias (queixas), investigações e resultados.

Os nossos compromissos em relação à salvaguarda

À medida que os deslocamentos em massa, o empobrecimento e a competição por recursos cada vez mais escassos continuam a aumentar, o trabalho da FHI 360 para abordar os grandes desafios globais e as crises complexas nunca teve maior importância. Ao mesmo tempo, as infraestruturas debilitadas, os recursos limitados e os sistemas enfraquecidos para proteger as pessoas aumentam o risco de danos, incluindo assédio, exploração e abuso sexual, contra os funcionários e participantes nos programas nas comunidades onde trabalhamos.

O nível de risco da exploração sexual e danos conexos não mudou.

Aproximadamente 85% dos projetos da FHI 360 operam em ambientes inseguros e/ou envolvem interação com populações em maior risco de experienciar exploração sexual e danos conexos. Os fatores que contribuem para o maior risco de danos incluem:

- Interação com crianças ou outras populações em risco de danos (mulheres, pessoas com deficiência, refugiados, etc.).
- Atividades em escolas, clínicas de saúde, campos de refugiados ou outros contextos de elevado risco.
- Atividades em países que estão a experienciar conflitos ou catástrofes naturais, classificados como de risco elevado no [Índice do Panorama de Risco de Exploração e Abuso Sexual](#) ou classificados no [Relatório de Tráfico de Seres Humanos dos EUA](#) como não cumpridores dos padrões globais.

Estes riscos são exacerbados pelos desafios à denúncia de danos, incluindo o medo de retaliação, o desconhecimento de como efetuar uma denúncia, recursos limitados e infraestruturas debilitadas nas comunidades onde trabalhamos. Em conjunto, estes riscos e desafios para a denúncia criam um ambiente que coloca os participantes nos programas em maior risco de exploração ou outros danos.

Continuamos a tomar medidas concretas para prevenir os danos e mitigar os riscos.

Como trabalhamos em ambientes inseguros e com pessoas que estão frequentemente em maior risco de exploração sexual e outros abusos, existirá sempre a necessidade de termos proteções em vigor, em todos os contextos, para prevenir que estes danos aconteçam. Na FHI 360, estamos a duplicar os nossos esforços para prevenir os danos, mitigar os riscos e responder rápida e eficazmente se os danos ocorrerem.

A nossa abordagem à salvaguarda

A salvaguarda engloba os sistemas e práticas de prevenção de danos contra as pessoas, especialmente crianças, jovens e adultos vulneráveis, tanto em contextos de projetos de desenvolvimento como de projetos humanitários. Na FHI 360, a salvaguarda inclui:

- Conceber e entregar **projetos seguros** que não coloquem os participantes nos programas ou os funcionários em risco de sofrerem danos.
- Proteger os nossos **funcionários** de qualquer tipo de danos, incluindo abuso, exploração e assédio sexual.
- Proteger os **participantes nos programas** de qualquer tipo de dano que possam acontecer durante e/ou devido ao seu envolvimento com a nossa organização ou programas, incluindo a exploração e o abuso sexual, o abuso de crianças e o tráfico de seres humanos cometido pelos nossos funcionários ou por funcionários dos parceiros.

Os **padrões mínimos** da FHI 360 são ações obrigatórias para a salvaguarda dos participantes nos programas. Estão organizados sob oito domínios (ver gráfico) e alinham-se com as nossas políticas, padrões globais, o **Compromisso do CEO da InterAction** (que a FHI 360 assinou), a Abordagem Comum à Proteção contra a Exploração Sexual, o Abuso Sexual e o Assédio Sexual (**CAPSEAH**), e os requisitos dos principais doadores. Quando são aplicados de forma plena e eficaz, os padrões mitigam riscos de danos e ajudam-nos a responder eficazmente se os danos ocorrerem.



PEAS refere-se à prevenção da exploração e do abuso sexual.

O Departamento de Apoio à Salvaguarda e aos Programas da FHI 360 inclui consultores técnicos regionais de salvaguarda que fornecem apoio a mais de 100 pontos focais de salvaguarda a nível dos projetos. Em conjunto, os consultores técnicos regionais e os pontos focais ajudam as equipas de projeto a integrar os padrões mínimos de salvaguarda em toda a organização e a garantir a aplicação uniforme das [políticas de salvaguarda](#) da FHI 360.

Como o tom é definido no topo, o Comité de Salvaguarda da FHI 360 é composto por membros da equipa executiva, incluindo a Diretora Executiva, o Vice-Presidente Sénior de Operações e Serviços globais, a Diretora de Pessoal, a Diretora de Conformidade e a Diretora Jurídica. O comité é apoiado pela Diretora Sénior de Apoio à Salvaguarda e aos Programas e reúne-se regularmente para fornecer supervisão e liderança em torno das estratégias de prevenção, mitigação de riscos e resposta da FHI 360, relacionadas com a salvaguarda. O comité é responsável por transmitir informação-chave sobre salvaguarda ao conselho de administração da FHI 360.

Os líderes de projeto da FHI 360 são responsáveis por garantir a adesão aos nossos padrões mínimos e têm de preencher uma ferramenta de autoavaliação anual e uma ferramenta de avaliação de risco e de planeamento de ações. Rastreamos estes dados a nível de projeto num painel interno de salvaguarda, ao qual todos os projetos podem aceder.

Apoiamos os nossos parceiros no reforço da sua capacidade organizacional de salvaguarda e fornecemos-lhes recursos relacionados com salvaguarda, incluindo modelos de políticas, padrões, ferramentas como a ferramenta de avaliação de risco, diretrizes, módulos de formação e materiais de sensibilização.

A FHI 360 trabalha para continuar a reforçar as nossas práticas de recrutamento e contratação através da participação no [Regime de Divulgação de Má Conduta](#) (MDS). O objetivo do MDS é impedir os autores de má conduta sexual de se movimentarem entre organizações sem serem detetados, ao criar um canal para as organizações humanitárias e de desenvolvimento solicitarem e partilharem informações sobre candidatos a emprego, para determinar se estes possuem históricos fundamentados de má conduta sexual em organizações anteriores. Esta informação ajuda as organizações a tomarem decisões informadas de recrutamento e contratação e a proteger os outros de potenciais danos.

A [linha telefónica e página online de denúncia](#) do departamento de ética e conformidade da FHI 360, são recursos confidenciais para a denúncia de danos e outras preocupações a qualquer momento e oferecem opções anónimas de denúncia. Os nossos escritórios nacionais e equipas de projeto também estabelecem mecanismos de denúncia a nível do projeto ou baseados na comunidade, sempre que necessário, para garantir que os participantes nos programas têm formas seguras, acessíveis e de confiança para reportar danos.

Temos sistemas em vigor para responder rapidamente se ocorrerem danos. Isto inclui a garantia de que qualquer pessoa que possa ter experienciado danos, tem acesso a informação e recursos, tais como encaminhamento para cuidados médicos, apoio psicossocial e assistência jurídica, conforme apropriado e de acordo com a vontade e necessidade dos indivíduos. A FHI 360 não tolera qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que denuncie danos presumidos ou conhecidos e toma medidas apropriadas se quaisquer indivíduos se envolverem em comportamento retaliatório. Temos também investigadores experientes com formação em investigações relacionadas com salvaguarda e que fazem o acompanhamento de todos os danos denunciados, para garantir investigação eficazes e atempadas.

Principais realizações e áreas de foco do Ano Fiscal de 2025



Mantivemos o nosso painel de controlo interno para a salvaguarda, para recolher e acompanhar a adesão aos padrões mínimos de salvaguarda da FHI 360. Estes dados são utilizados para identificar lacunas e apoiar as equipas de projeto na implementação dos nossos padrões mínimos, os quais estão alinhados com os padrões e práticas globais.



Apoiamos os escritórios nacionais e as equipas de projeto para garantir que estão visíveis cartazes atualizados e materiais de sensibilização para a PEAS, com informação sobre como denunciar danos presumidos ou conhecidos, nos escritórios e locais apoiados pela FHI 360.



Iniciamos o desenvolvimento de um conjunto de ferramentas para ajudar os nossos parceiros a melhorarem os seus sistemas de salvaguarda. No AF26, iremos finalizar e partilhar o conjunto de ferramentas com os nossos parceiros em várias regiões.



Geramos dados trimestrais sobre risco e conformidade a nível do projeto para o comité de salvaguarda, equipa executiva e conselho de administração da FHI 360.



Iniciamos a formação a nível nacional para parceiros da FHI 360, para aumentar a sensibilização sobre as políticas da FHI 360 e promover a adesão aos padrões e boas práticas globais sobre salvaguarda.

Resumo de incidentes do Ano Fiscal de 2025

Durante o ano fiscal de 2025, a FHI 360 recebeu 19 denúncias envolvendo alegações relacionadas com salvaguarda, incluindo assédio, exploração ou outros abusos contra ou cometidos por funcionários da FHI 360¹, funcionários dos fornecedores², participantes nos programas³ ou outros envolvidos com a nossa organização. Todas as denúncias que envolvem potenciais violações da política são investigadas e são tomadas medidas apropriadas em conformidade com as conclusões.

Nota: Devido às alterações no financiamento do governo dos EUA durante 2025, muitas atividades de projeto foram terminadas ou suspensas temporariamente, o que diminuiu o nosso envolvimento com os participantes nos programas e, portanto, o número de denúncias recebidas durante este período de reporte.

16 denúncias envolveram alegações de exploração e abuso sexual (EAS) e/ou preocupações de salvaguarda relacionadas com participantes nos programas, por parte de funcionários da FHI 360 ou funcionários dos fornecedores.

- 11 destas 16 denúncias foram avaliadas e não despoletaram investigações porque a denúncia não envolvia potenciais danos a um participante no programa por parte de funcionários da FHI 360 ou funcionários de fornecedores/parceiros. Estes casos foram encaminhados para a gestão do projeto ou outros departamentos relevantes para posterior ação e suporte.
- 5 das 16 denúncias foram determinadas como potenciais violações da política e foram totalmente investigadas.
 - Quatro das cinco investigações envolveram alegações de danos contra adultos⁴ (pessoas com 18 ou mais anos) por parte de funcionários de parceiros/fornecedores.
 - Uma das cinco investigações foi uma preocupação de salvaguarda envolvendo comunicação através das redes sociais com uma criança por parte de um adulto participante no programa.
- Quatro das cinco investigações foram incidentes fundamentados de violações da política de salvaguarda por parte de funcionários dos parceiros/fornecedores (três incidentes) e de um participante no programa (um incidente).
 - Três das quatro investigações fundamentadas resultaram em rescisões contratuais por parte dos parceiros/fornecedores.
 - A outra investigação fundamentada resultou na expulsão de um adulto participante no programa de um programa de educação universitária.
 - Uma das cinco investigações não tinha fundamentos ou foi inconclusiva devido a evidências insuficientes.

¹ Os funcionários da FHI 360 são definidos como empregados, diretores, membros do conselho da administração, estagiários, bolsseiros (remunerados, ou não), voluntários, agentes e outras pessoas autorizadas a atuar em nome da FHI 360.

² Os fornecedores são definidos como qualquer contratante, consultor, fornecedor, prestador de serviço, subcontratante ou sub-beneficiário da FHI 360 e, por conseguinte, os seus funcionários incluindo empregados, estagiários, bolsseiros, voluntários, agentes e outras pessoas autorizadas a atuar em nome de um fornecedor.

³ Um participante no programa é definido como qualquer pessoa que seja servida por um programa da FHI 360 ou que tenha contactado com funcionários, fornecedores da FHI 360 ou funcionários dos fornecedores em conexão com, ou como resultado de, programas ou atividades empresariais da FHI 360.

⁴ Para quaisquer casos envolvendo danos contra uma criança, a FHI 360 cumpre integralmente com as leis de bem-estar e proteção da criança do país anfitrião e locais, ou com as normas internacionais, conforme as que garantam maior proteção. Tomamos medidas corretivas incluindo, entre outras, notificar as agências de aplicação da lei e cooperar com a investigação e acusação criminal, sempre que apropriado.

Três denúncias envolveram alegações de assédio, incluindo assédio sexual, ou outros abusos por parte de um funcionário contra outro funcionário.

- Três denúncias foram determinadas como potenciais violações da política e foram totalmente investigadas. Destas:
 - Duas denúncias foram violações fundamentadas da política. Num destes casos, os danos foram cometidos por um funcionário da FHI 360. No segundo caso, os danos foram cometidos por um funcionário de uma organização parceira da FHI 360.
 - Das duas denúncias fundamentadas, uma resultou numa advertência verbal e escrita e outra resultou na suspensão do envolvimento da FHI 360 com a organização parceira.
 - Uma denúncia não tinha fundamentação porque a alegação não chegava ao nível de uma violação da política. Este caso não fundamentado resultou em formação da pessoa envolvida.

À medida que olhamos para 2026, reconhecemos os obstáculos significativos que impedem as pessoas de denunciar danos, tais como a falta de confiança nos, a falta de acesso aos, ou a falta de conhecimento dos mecanismos de denúncia, a vergonha e o embaraço, e o medo de retaliação. Eliminar os obstáculos à denúncia continua a ser uma prioridade em todo o setor do desenvolvimento internacional, incluindo na FHI 360. Para ajudar a reduzir estes desafios continuaremos a:

- Fomentar uma cultura que encoraja a denúncia e onde estes tipos de danos não são tolerados.
- Assegurar que os nossos mecanismos de denúncia são acessíveis e sobejamente conhecidos entre todos os funcionários, parceiros e participantes nos programas e, onde existam lacunas, colocar em prática mecanismos de denúncia que sejam acessíveis a todos nessas comunidades.
- Aumentar a sensibilização sobre as nossas políticas, incluindo condutas proibidas e proteções contra a retaliação.

Para mais informações sobre salvaguarda na FHI 360, por favor, contacte o nosso departamento de Apoio à Salvaguarda e aos Programas em safeguarding.support@fhi360.org